



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO

## PORTARIA Nº. 389/2021

### ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Considerando o disposto na Lei nº 782/2009 e no artigo 190 da Lei Municipal nº 1.192/2012;

Considerando o Decreto Municipal nº 12.407/2021;

O Prefeito Municipal de São Mateus, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe a Legislação em vigor, especialmente o artigo 107, item VI da Lei Municipal nº. 001, de 05 de abril de 1990 – Lei Orgânica Municipal

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Alterar a Comissão Especial de Regularização Fundiária, que passa a ser composta pelos seguintes membros:

#### **PRESIDÊNCIA**

José Carlos Monteiro Neto – Secretário Municipal de Planejamento, Desenvolvimento Econômico e Captação de Recursos

#### **EQUIPE TÉCNICA/ADMINISTRATIVA**

Arilson Polato Pirola  
Duane Paixão Duarte  
Melissa Barcellos Paim  
Roney Oliveira de Mattos  
Vitória Izabela Schrioder de Oliveira  
Waltenyr Vinhati do Carmo  
Weber Alcino Mantovanelli

#### **EQUIPE DE ANÁLISE JURÍDICA**

Vivaldo Gonçalves Lopes Neto

#### **EQUIPE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**

Juliana Santos de Jesus  
Sandra Maria Novais Loures

Continua...



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

...continuação da Portaria nº 389/2021

**Art. 2º.** O presidente de comissão será o responsável pela elaboração de cronograma de reuniões e distribuições de tarefas.

**Art. 3º.** As reuniões ocorrerão ordinariamente, no mínimo, uma vez por mês e extraordinariamente, por convocação do Presidente.

**Parágrafo único.** As reuniões ordinárias ou extraordinárias deverão ocorrer às 17 horas.

**Art. 4º.** Os membros desta comissão perceberão uma bonificação de 40%, conforme artigo 190 da Lei nº 1.192/12, alterado pela Lei Complementar nº 088/2014, ressalvada a exceção contida no §4º, artigo 39 da Constituição Federal, **devendo ser observado o limite de recebimento de 01 (uma) comissão por servidor, com exceção da representante do Serviço Autônomo de Água e Esgoto- SAAE.**

**Parágrafo único.** O membro que não participar da reunião ordinária não perceberá a bonificação citada no caput deste artigo.

**Art. 5º.** Ficam revogados as disposições em contrário em especial a Portaria nº 356/2021.

**Art. 6º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRA-SE**

**PUBLICA-SE**

**CUMRA-SE**

Gabinete do Prefeito Municipal de São Mateus,  
Estado do Espírito Santo, aos 16 (dezesseis) dias do mês de novembro (11) do ano de dois mil e vinte e um (2021).

**AILTON CAFFEU**  
Prefeito em Exercício

-----